

PROJETO DE LEI Nº. 052/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ÁREA URBANA E DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica consolidada a área urbana do Município de Tarumã, Estado de São Paulo, a seguinte área, constante do Memorial Descrito e Croqui de localização que ficam fazendo parte integrante da presente Lei:

MEMORIAL DESCRITIVO - “ÁREA URBANA”

ÁREA URBANA: 3.489.984,26m²
PERÍMETRO: 11.540,50m

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P121, deste, segue confrontando com Área de Expansão Urbana B, com azimutes de 112°27'25" e distâncias de 268,90m até o vértice B20, de coordenadas N: 7.485.080,07 m e E: 544.102,81 m; 186°41'58" e distância de 219,40m até o vértice B19, de coordenadas N: 7.484.862,16 m e E: 544.077,22 m; 200°24'06" e distância de 5,25m até o vértice B18, de coordenadas N: 7.484.857,24 m e E: 544.075,39 m; 113°25'01" e distância de 25,72m até o vértice B17, de coordenadas N: 7.484.847,02 m e E: 544.098,99 m; 199°00'35" e distância de 18,55m até o vértice B16, de coordenadas N: 7.484.829,49 m e E: 544.092,95 m; 203°11'31" e distância de 101,38m até o vértice B15, de coordenadas N: 7.484.736,30 m e E: 544.053,02 m; 123°15'13" e distância de 2,96m até o vértice B14, de coordenadas N: 7.484.734,67 m e E: 544.055,50 m; 135°46'13" e distância de 4,58m até o vértice B13, de coordenadas N: 7.484.731,39 m e E: 544.058,69 m; 148°35'07" e distância de 3,20m até o vértice B12, de coordenadas N: 7.484.728,65 m e E: 544.060,36 m; 166°02'13" e distância de 3,91m até o vértice B11, de coordenadas N: 7.484.724,86 m e E: 544.061,31 m; 176°48'49" e distância de 4,99m até o vértice B10, de coordenadas N: 7.484.719,88 m e E: 544.061,58 m; 190°50'56" e distância de 3,11m até o vértice B9, de coordenadas N: 7.484.716,82 m e E: 544.061,00 m; 200°45'13" e distância de 25,18m até o vértice B8, de coordenadas N: 7.484.693,28 m e E: 544.052,08 m; 109°57'36" e distância de 9,81m até o vértice B7, de coordenadas N: 7.484.689,93 m e E: 544.061,30 m; 112°10'34" e distância de 60,10m até o vértice B6, de coordenadas N: 7.484.667,25 m e E: 544.116,95 m; 102°55'22" e distância de 10,94m até o vértice B5, de coordenadas N: 7.484.664,80 m e E: 544.127,62 m; 100°07'26" e distância de 18,52m até o vértice B4, de coordenadas N: 7.484.661,54 m e E: 544.145,85 m; 181°09'44" e distância de 112,64m até o vértice B3, de coordenadas N: 7.484.548,93 m e E: 544.143,56 m; 111°59'42" e distância de 42,29m até o vértice B2, de coordenadas N: 7.484.533,09 m e E: 544.182,78 m; 200°12'05" e distância de 6,56m até o vértice B1, de coordenadas N: 7.484.526,93 m e E: 544.180,51 m; 114°47'03" e distância de 347,68m até o vértice P15, de coordenadas N: 7.484.381,18 m e E: 544.496,17 m; deste, segue confrontando com Área Rural, propriedade de LUIZ DE ALMEIDA, com azimute de: 195°10'11" e distância de 227,22m até o vértice P16, de coordenadas N: 7.484.161,87 m e E: 544.436,71 m; 195°15'01" e distância de 48,84m até o vértice P17, de coordenadas N: 7.484.114,75 m e E: 544.423,86 m; 152°24'27" e distância de 19,96m até o vértice P18, de coordenadas N: 7.484.097,06 m e E: 544.433,10 m; deste, segue confrontando com ÁREA URBANIZADA DE TARUMÃ, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°45'37" e distância

de

135,50m até o vértice C49, de coordenadas N: 7.484.151,65 m e E: 544.309,09 m; 189°35'28" e distância de 21,12m até o vértice C48, de coordenadas N: 7.484.130,83 m e E: 544.305,57 m; 294°54'25" e distância de 131,63m até o vértice C47, de coordenadas N: 7.484.186,26 m e E: 544.186,18 m; 294°54'25" e distância de 0,11m até o vértice 0, de coordenadas N: 7.484.186,31 m e E: 544.186,08 m; 293°00'50" e distância de 0,57m até o vértice 1, de coordenadas N: 7.484.186,53 m e E: 544.185,56 m; 293°19'03" e distância de 79,60m até o vértice C46, de coordenadas N: 7.484.218,04 m e E: 544.112,46 m; 204°44'18" e distância de 10,36m até o vértice C45, de coordenadas N: 7.484.208,62 m e E: 544.108,13 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C44, de coordenadas N: 7.484.199,54 m e E: 544.103,94 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C43, de coordenadas N: 7.484.190,46 m e E: 544.099,76 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C42, de coordenadas N: 7.484.181,38 m e E: 544.095,57 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C41, de coordenadas N: 7.484.172,30 m e E: 544.091,39 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C40, de coordenadas N: 7.484.163,21 m e E: 544.087,20 m; 204°44'18" e distância de 5,84m até o vértice C39, de coordenadas N: 7.484.157,91 m e E: 544.084,76 m; 204°44'18" e distância de 3,33m até o vértice C38, de coordenadas N: 7.484.154,89 m e E: 544.083,37 m; 204°44'18" e distância de 0,84m até o vértice C37, de coordenadas N: 7.484.154,13 m e E: 544.083,02 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C36, de coordenadas N: 7.484.145,05 m e E: 544.078,83 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C35, de coordenadas N: 7.484.135,97 m e E: 544.074,65 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C34, de coordenadas N: 7.484.126,88 m e E: 544.070,46 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C33, de coordenadas N: 7.484.117,80 m e E: 544.066,28 m; 204°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C32, de coordenadas N: 7.484.108,72 m e E: 544.062,10 m; 204°44'18" e distância de 3,93m até o vértice C31, de coordenadas N: 7.484.105,15 m e E: 544.060,45 m; 204°44'18" e distância de 1,07m até o vértice C30, de coordenadas N: 7.484.104,18 m e E: 544.060,00 m; 204°44'18" e distância de 5,00m até o vértice C29, de coordenadas N: 7.484.099,64 m e E: 544.057,91 m; 204°44'18" e distância de 5,23m até o vértice 2, de coordenadas N: 7.484.094,89 m e E: 544.055,72 m; 204°44'18" e distância de 0,24m até o vértice C28, de coordenadas N: 7.484.094,67 m e E: 544.055,62 m; 202°34'26" e distância de 3,32m até o vértice C26, de coordenadas N: 7.484.091,60 m e E: 544.054,35 m; 200°22'58" e distância de 0,04m até o vértice C26, de coordenadas N: 7.484.091,56 m e E: 544.054,33 m; 198°08'35" e distância de 3,40m até o vértice C25, de coordenadas N: 7.484.088,33 m e E: 544.053,27 m; 195°46'58" e distância de 0,23m até o vértice C24, de coordenadas N: 7.484.088,11 m e E: 544.053,21 m; 194°41'14" e distância de 1,46m até o vértice C23, de coordenadas N: 7.484.086,71 m e E: 544.052,84 m; 192°17'59" e distância de 2,21m até o vértice C22, de coordenadas N: 7.484.084,54 m e E: 544.052,37 m; 188°59'29" e distância de 2,87m até o vértice C21, de coordenadas N: 7.484.081,71 m e E: 544.051,92 m; 187°07'20" e distância de 1,09m até o vértice C20, de coordenadas N: 7.484.080,63 m e E: 544.051,79 m; 187°07'20" e distância de 5,00m até o vértice C19, de coordenadas N: 7.484.075,67 m e E: 544.051,17 m; 187°07'20" e distância de 3,37m até o vértice C18, de coordenadas N: 7.484.072,32 m e E: 544.050,75 m; 187°07'20" e distância de 6,63m até o vértice C17, de coordenadas N: 7.484.065,75 m e E: 544.049,93 m; 187°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C16, de coordenadas N: 7.484.055,82 m e E: 544.048,69 m; 187°07'20" e distância de 7,49m até o vértice C15, de coordenadas N: 7.484.048,39 m e E: 544.047,76 m; 187°07'20" e distância de 2,51m até o vértice C14, de coordenadas N: 7.484.045,90 m e E: 544.047,45 m; 187°07'20" e distância de 1,07m até o vértice C13, de coordenadas N: 7.484.044,84 m e E: 544.047,32 m; 187°07'20" e distância de 8,93m até o vértice C12, de coordenadas N: 7.484.035,98 m e E: 544.046,21 m; 187°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C11, de coordenadas N: 7.484.026,06 m e E: 544.044,97 m; 187°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C10, de coordenadas N: 7.484.016,13 m e E: 544.043,73 m; 187°07'20" e distância de 9,78m até o vértice C9, de coordenadas N: 7.484.006,43 m e E: 544.042,52 m; 187°07'20" e distância de 0,22m até o vértice C8, de coordenadas N: 7.484.006,21 m e E: 544.042,49 m; 187°07'20" e distância de 4,08m até o vértice C7, de coordenadas N:

7.484.002,16 m e E: 544.041,98 m; 187°07'20" e distância de 5,92m até o vértice C6, de coordenadas N: 7.483.996,29 m e E: 544.041,25 m; 187°07'20" e distância de 3,38m até o vértice C5, de coordenadas N: 7.483.992,93 m e E: 544.040,83 m; 187°07'20" e distância de 6,62m até o vértice C4, de coordenadas N: 7.483.986,36 m e E: 544.040,01 m; 187°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C3, de coordenadas N: 7.483.976,44 m e E: 544.038,77 m; 187°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C2, de coordenadas N: 7.483.966,52 m e E: 544.037,53 m; 187°07'20" e distância de 4,20m até o vértice 3, de coordenadas N: 7.483.962,36 m e E: 544.037,01 m; 187°07'20" e distância de 0,18m até o vértice C1, de coordenadas N: 7.483.962,18 m e E: 544.036,99 m; 115°45'14" e distância de 36,53m até o vértice P21, de coordenadas N: 7.483.946,31 m e E: 544.069,89 m; deste, segue confrontando com NOVA AMÉRICA TERRAS LTDA., SITIO TARUMÃ, Matrícula: 70.398, com o azimute: 194°52'15" e distância de 163,02m até o vértice P22, de coordenadas N: 7.483.788,74 m e E: 544.028,05 m; 189°43'34" e distância de 88,78m até o vértice P23, de coordenadas N: 7.483.701,24 m e E: 544.013,06 m; 186°10'11" e distância de 40,63m até o vértice P24, de coordenadas N: 7.483.660,85 m e E: 544.008,69 m; 179°26'51" e distância de 61,41m até o vértice P25, de coordenadas N: 7.483.599,44 m e E: 544.009,28 m; 171°37'58" e distância de 124,94m até o vértice P26, de coordenadas N: 7.483.475,83 m e E: 544.027,46 m; 195°03'42" e distância de 57,91m até o vértice P27, de coordenadas N: 7.483.419,91 m e E: 544.012,41 m; 174°13'07" e distância de 39,63m até o vértice P28, de coordenadas N: 7.483.380,48 m e E: 544.016,41 m; 168°10'00" e distância de 230,18m até o vértice P29, de coordenadas N: 7.483.155,19 m e E: 544.063,61 m; 168°10'26" e distância de 196,82m até o vértice P30, de coordenadas N: 7.482.962,55 m e E: 544.103,94 m; deste segue confrontando com NOVA AMÉRICA TERRAS LTDA., Fazenda Nova América, Matrícula: 10.947, com o seguinte azimute: 185°40'23" e distância de 148,87m até o vértice P31, de coordenadas N: 7.482.814,41 m e E: 544.089,23 m; 274°22'34" e distância de 69,54m até o vértice P32, de coordenadas N: 7.482.819,71 m e E: 544.019,89 m; 274°19'28" e distância de 39,43m até o vértice P33, de coordenadas N: 7.482.822,69 m e E: 543.980,57 m; deste, segue confrontando com ÁREA URBANIZADA DE TARUMÃ, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°59'31" e distância de 6,57m até o vértice D3, de coordenadas N: 7.482.829,13 m e E: 543.981,82 m; 34°49'00" e distância de 11,25m até o vértice D2, de coordenadas N: 7.482.838,37 m e E: 543.988,24 m; 292°54'43" e distância de 1.878,79m até o vértice D1, de coordenadas N: 7.483.569,81 m e E: 542.257,68 m; 200°46'56" e distância de 137,59m até o vértice P51, de coordenadas N: 7.483.441,18 m e E: 542.208,86 m; deste, segue confrontando com, Fazenda Dourado, Matrícula 25.074 de Assis, com azimute de: 201°25'07" e distância de 290,95m até o vértice P52, de coordenadas N: 7.483.170,32 m e E: 542.102,61 m; 201°25'07" e distância de 119,18m até o vértice P53, de coordenadas N: 7.483.059,37 m e E: 542.059,09 m; deste, segue confrontando com FAZENDA BRANCA / GLEBA A1, Matrícula 66.055 de Assis, com azimute de: 292°30'03" e distância de 153,20m até o vértice P54, de coordenadas N: 7.483.118,00 m e E: 541.917,55 m; 292°30'03" e distância de 84,11m até o vértice P55, de coordenadas N: 7.483.150,19 m e E: 541.839,84 m; 292°29'49" e distância de 181,56m até o vértice P56, de coordenadas N: 7.483.219,66 m e E: 541.672,10 m; 292°30'17" e distância de 137,37m até o vértice P57, de coordenadas N: 7.483.272,24 m e E: 541.545,19 m; deste, segue confrontando com, Rodovia DER - SP-333, com azimute de: 51°39'43" e distância de 1.100,48m até o vértice P58, de coordenadas N: 7.483.954,87 m e E: 542.408,37 m; 290°55'38" e distância de 58,16m até o vértice P59, de coordenadas N: 7.483.975,65 m e E: 542.354,05 m; deste, segue confrontando com FAZENDA LORENA / Parte 1 HOLDING LORENA LTDA, Matrícula 45.821, com azimute de: 290°55'38" e distância de 52,97m até o vértice E7, de coordenadas N: 7.483.994,57 m e E: 542.304,56 m; deste, segue confrontando com ÁREA URBANIZADA DE TARUMÃ com os seguintes azimutes e distâncias: 51°21'03" e distância de 175,19m até o vértice E6, de coordenadas N: 7.484.103,98 m e E: 542.441,38 m; 51°21'03" e distância de 0,00m até o vértice E6, de coordenadas N: 7.484.103,98 m e E: 542.441,39 m; 22°21'45" e distância de 90,90m até o vértice E5, de coordenadas N: 7.484.188,05 m e E: 542.475,97 m; 291°50'32" e distância de 25,03m até o vértice E4, de coordenadas N: 7.484.197,36 m e E: 542.452,73 m; 21°32'48" e distância de 64,91m até o vértice E3, de coordenadas N:

7.484.257,73 m e E: 542.476,57 m; 109°43'29" e distância de 24,95m até o vértice E2, de coordenadas N: 7.484.249,31 m e E: 542.500,05 m; 19°59'17" e distância de 246,81m até o vértice E1, de coordenadas N: 7.484.481,25 m e E: 542.584,42 m; deste, segue confrontando com Área Rural Guilherme Holzhausen, azimuth de: 110°56'03" e distância de 34,51m até o vértice P62, de coordenadas N: 7.484.468,92 m e E: 542.616,66 m; 21°26'42" e distância de 16,34m até o vértice P63, de coordenadas N: 7.484.484,13 m e E: 542.622,63 m; 21°30'51" e distância de 42,31m até o vértice P64, de coordenadas N: 7.484.523,50 m e E: 542.638,15 m; 21°16'25" e distância de 14,60m até o vértice P65, de coordenadas N: 7.484.537,10 m e E: 542.643,45 m; 21°27'20" e distância de 28,75m até o vértice P66, de coordenadas N: 7.484.563,85 m e E: 542.653,96 m; 21°16'20" e distância de 16,28m até o vértice P67, de coordenadas N: 7.484.579,02 m e E: 542.659,87 m; 18°42'48" e distância de 3,02m até o vértice P68, de coordenadas N: 7.484.581,88 m e E: 542.660,83 m; 10°58'03" e distância de 7,13m até o vértice P69, de coordenadas N: 7.484.588,88 m e E: 542.662,19 m; 3°50'45" e distância de 6,72m até o vértice P70, de coordenadas N: 7.484.595,59 m e E: 542.662,64 m; 1°22'10" e distância de 15,99m até o vértice P71, de coordenadas N: 7.484.611,58 m e E: 542.663,02 m; 359°45'56" e distância de 11,28m até o vértice P72, de coordenadas N: 7.484.622,86 m e E: 542.662,98 m; 359°44'31" e distância de 26,01m até o vértice P73, de coordenadas N: 7.484.648,87 m e E: 542.662,86 m; 359°36'00" e distância de 22,24m até o vértice P74, de coordenadas N: 7.484.671,12 m e E: 542.662,71 m; 0°28'43" e distância de 23,20m até o vértice P75, de coordenadas N: 7.484.694,32 m e E: 542.662,90 m; deste, segue confrontando com ÁREA URBANIZADA DE TARUMÃ, com os seguintes azimutes e distâncias: 116°18'02" e distância de 0,18m até o vértice F9, de coordenadas N: 7.484.694,24 m e E: 542.663,06 m; 4°14'42" e distância de 7,25m até o vértice F8, de coordenadas N: 7.484.701,47 m e E: 542.663,60 m; 7°50'47" e distância de 4,64m até o vértice F7, de coordenadas N: 7.484.706,07 m e E: 542.664,23 m; 20°36'58" e distância de 3,22m até o vértice F6, de coordenadas N: 7.484.709,08 m e E: 542.665,37 m; 22°43'42" e distância de 31,31m até o vértice F5, de coordenadas N: 7.484.737,96 m e E: 542.677,46 m; 22°41'59" e distância de 27,29m até o vértice F4, de coordenadas N: 7.484.763,13 m e E: 542.687,99 m; 22°37'47" e distância de 34,75m até o vértice F3, de coordenadas N: 7.484.795,21 m e E: 542.701,36 m; 23°46'16" e distância de 25,31m até o vértice F2, de coordenadas N: 7.484.818,37 m e E: 542.711,57 m; 25°39'20" e distância de 4,50m até o vértice F1, de coordenadas N: 7.484.822,43 m e E: 542.713,52 m; 295°39'20" e distância de 2,99m até o vértice P78, de coordenadas N: 7.484.823,73 m e E: 542.710,82 m; deste, segue confrontando com Fazenda Nova Esperança - (Remanescente) - Matrícula 32.078 de Assis, com azimuth de: 25°57'23" e distância de 13,87m até o vértice P79, de coordenadas N: 7.484.836,19 m e E: 542.716,89 m; 37°39'08" e distância de 8,97m até o vértice P80, de coordenadas N: 7.484.843,29 m e E: 542.722,37 m; 47°05'37" e distância de 11,97m até o vértice P81, de coordenadas N: 7.484.851,44 m e E: 542.731,14 m; 53°43'32" e distância de 17,38m até o vértice P82, de coordenadas N: 7.484.861,73 m e E: 542.745,15 m; 50°49'37" e distância de 14,48m até o vértice P83, de coordenadas N: 7.484.870,88 m e E: 542.756,38 m; 35°26'46" e distância de 16,28m até o vértice P84, de coordenadas N: 7.484.884,13 m e E: 542.765,82 m; 21°52'09" e distância de 65,70m até o vértice P85, de coordenadas N: 7.484.945,10 m e E: 542.790,29 m; 21°48'35" e distância de 43,39m até o vértice P86, de coordenadas N: 7.484.985,39 m e E: 542.806,41 m; 21°48'15" e distância de 60,39m até o vértice P87, de coordenadas N: 7.485.041,46 m e E: 542.828,84 m; 21°36'57" e distância de 71,06m até o vértice A5, de coordenadas N: 7.485.107,52 m e E: 542.855,02 m; deste, segue confrontando com ÁREA URBANIZADA DE TARUMÃ com os seguintes azimutes e distâncias: 112°16'05" e distância de 266,87m até o vértice A4, de coordenadas N: 7.485.006,39 m e E: 543.101,99 m; 22°00'55" e distância de 359,37m até o vértice A3, de coordenadas N: 7.485.339,56 m e E: 543.236,70 m; 292°44'01" e distância de 254,79m até o vértice A2, de coordenadas N: 7.485.438,02 m e E: 543.001,70 m; 23°12'35" e distância de 88,53m até o vértice A1, de coordenadas N: 7.485.519,38 m e E: 543.036,59 m; 112°40'14" e distância de 480,21m até o vértice P112, de coordenadas N: 7.485.334,30 m e E: 543.479,70 m; 112°01'17" e distância de 44,99m até o vértice P113, de coordenadas N: 7.485.317,43 m e E: 543.521,41 m; 201°41'53" e distância de

218,35m até o vértice P114, de coordenadas N: 7.485.114,55 m e E: 543.440,68 m; 201°32'34" e distância de 139,50m até o vértice P115, de coordenadas N: 7.484.984,79 m e E: 543.389,45 m; 112°05'46" e distância de 94,50m até o vértice P116, de coordenadas N: 7.484.949,24 m e E: 543.477,01 m; 21°52'21" e distância de 51,68m até o vértice P117, de coordenadas N: 7.484.997,20 m e E: 543.496,26 m; 111°53'51" e distância de 88,78m até o vértice P118, de coordenadas N: 7.484.964,09 m e E: 543.578,64 m; 51°38'32" e distância de 101,68m até o vértice P119, de coordenadas N: 7.485.027,19 m e E: 543.658,37 m; 51°35'56" e distância de 100,10m até o vértice P120, de coordenadas N: 7.485.089,37 m e E: 543.736,82 m; 51°30'38" e distância de 150,10m até o vértice P121, de coordenadas N: 7.485.182,78 m e E: 543.854,30 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º. - Fica consolidada a área de expansão urbana do Município de Tarumã, Estado de São Paulo, as seguintes áreas, constante do Memorial Descrito e Croqui de localização que ficam fazendo parte integrante da presente Lei:

MEMORIAL DESCRITIVO - "ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA"

EXPANSÃO URBANA "A"

ÁREA URBANA: 444.610,48m²

PERÍMETRO: 3.859,49m

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P110, de coordenadas N: 7.485.917,78 m e E: 543.188,20 m; deste, segue confrontando com a Fazenda Canaporã, Matrícula 3.498 de Assis, com o seguinte azimute e distância: 111°31'42" e distância de 477,77m até o vértice P111, de coordenadas N: 7.485.742,45 m e E: 543.632,64 m; deste, segue confrontando com a ÁREA RURAL PROP. ARNALDO LIMA, com o seguinte azimute e distância: 200°32'27" e distância de 435,87m até o vértice P112, de coordenadas N: 7.485.334,30 m e E: 543.479,70 m; deste segue confrontando com a Áreas Urbanizada, com os seguintes azimutes e distâncias: 292°40'14" e distância de 480,21m até o vértice A1, de coordenadas N: 7.485.519,38 m e E: 543.036,59 m, deste segue confrontando com a Áreas Urbanizada, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°12'35" e distância de 88,53m até o vértice A2, de coordenadas N: 7.485.438,02 m e E: 543.001,70 m; 112°44'01" e distância de 254,79m até o vértice A3, de coordenadas N: 7.485.339,56 m e E: 543.236,70 m; 202°00'55" e distância de 359,37m até o vértice A4, de coordenadas N: 7.485.006,39 m e E: 543.101,99 m; 292°16'05" e distância de 266,87m até o vértice A5, de coordenadas N: 7.485.107,52 m e E: 542.855,02 m; deste, segue confrontando com Fazenda Nova Esperança - (Remanescente) - Matrícula 32.078 de Assis, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°36'57" e distância de 220,41m até o vértice P88, de coordenadas N: 7.485.312,43 m e E: 542.936,21 m; 290°29'05" e distância de 16,26m até o vértice P89, de coordenadas N: 7.485.318,12 m e E: 542.920,98 m; 294°28'23" e distância de 26,58m até o vértice P90, de coordenadas N: 7.485.329,13 m e E: 542.896,79 m; 291°41'00" e distância de 29,37m até o vértice P91, de coordenadas N: 7.485.339,98 m e E: 542.869,50 m; 290°14'46" e distância de 30,92m até o vértice P92, de coordenadas N: 7.485.350,68 m e E: 542.840,49 m; 289°56'48" e distância de 49,13m até o vértice P93, de coordenadas N: 7.485.367,44 m e E: 542.794,31 m; 289°16'51" e distância de 52,66m até o vértice P94, de coordenadas N: 7.485.384,83 m e E: 542.744,60 m; 288°32'20" e distância de 31,21m até o vértice P95, de coordenadas N: 7.485.394,75 m e E: 542.715,01 m; deste, segue confrontando com ORACI CARON E OUTROS SÍTIO ALVORADA MATRICULA - 34.495, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°07'37" e distância de 170,62m até o vértice P96, de coordenadas N: 7.485.551,66 m e E: 542.782,03 m; 288°42'54" e distância de 91,91m até o vértice P97, de coordenadas N: 7.485.581,15 m e E: 542.694,98 m; deste, segue confrontando com SIMONE FILOMENA ROFFKAHR e outros - SÍTIO DA LARANJA MATRICULA - 17.101, com os seguintes azimutes e distâncias: 21°30'06" e distância de 274,10m até o vértice P98, de coordenadas N: 7.485.836,17 m e E: 542.795,44 m; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal SEM DENOMINAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°54'43" e distância de 37,50m até o vértice P99, de coordenadas N: 7.485.829,07 m e E: 542.832,26 m;

100°56'33" e distância de 40,65m até o vértice P100, de coordenadas N: 7.485.821,36 m e E: 542.872,18 m; 100°53'29" e distância de 44,24m até o vértice P101, de coordenadas N: 7.485.813,00 m e E: 542.915,62 m; 100°54'07" e distância de 57,60m até o vértice P102, de coordenadas N: 7.485.802,11 m e E: 542.972,18 m; 100°54'40" e distância de 50,44m até o vértice P103, de coordenadas N: 7.485.792,56 m e E: 543.021,70 m; 102°12'34" e distância de 36,02m até o vértice P104, de coordenadas N: 7.485.784,94 m e E: 543.056,90 m; 102°15'31" e distância de 26,34m até o vértice P105, de coordenadas N: 7.485.779,35 m e E: 543.082,65 m; 105°28'56" e distância de 20,65m até o vértice P106, de coordenadas N: 7.485.773,84 m e E: 543.102,55 m; 107°09'51" e distância de 14,08m até o vértice P107, de coordenadas N: 7.485.769,68 m e E: 543.116,00 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL TAR 010, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°09'51" e distância de 12,00m até o vértice P108, de coordenadas N: 7.485.766,14 m e E: 543.127,47 m; 24°39'19" e distância de 33,88m até o vértice P109, de coordenadas N: 7.485.796,93 m e E: 543.141,60 m; 21°05'13" e distância de 129,52m até o vértice chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

EXPANSÃO URBANA "B"

ÁREA URBANA: 184.189,15m²

PERÍMETRO: 2.930,77m

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, deste segue confrontando com a Área Non Aedificandi (15,00m de largura), propriedade de Arnaldo Lima com os seguintes azimutes e distâncias: 194°55'01" e distâncias de 4,96m até o vértice P2, de coordenadas N: 7.485.388,02 m e E: 544.117,17 m; 179°46'13" e distância de 15,33m até o vértice P3, de coordenadas N: 7.485.372,69 m e E: 544.117,23 m; deste cruza a faixa de domínio da Rodovia DER - SP-333(50,00m de largura), com o seguinte azimute e distância: 179°45'44" e distância de 14,83m até o vértice P4, de coordenadas N: 7.485.357,86 m e E: 544.117,29 m; 154°33'57" e distância de 2,23m até o vértice P5, de coordenadas N: 7.485.355,85 m e E: 544.118,25 m; 148°35'46" e distância de 24,33m até o vértice P6, de coordenadas N: 7.485.335,08 m e E: 544.130,93 m; 160°42'18" e distância de 12,75m até o vértice P7, de coordenadas N: 7.485.323,05 m e E: 544.135,14 m; deste segue confrontando com a Área Rural de 15,00m de largura e a Área Rural, propriedade de Arnaldo Lima com os seguintes azimutes e distâncias: 160°42'18" e distância de 10,24m até o vértice P8, de coordenadas N: 7.485.313,38 m e E: 544.138,53 m; 172°53'43" e distância de 18,35m até o vértice P9, de coordenadas N: 7.485.295,17 m e E: 544.140,80 m; 178°13'58" e distância de 54,01m até o vértice P10, de coordenadas N: 7.485.241,19 m e E: 544.142,46 m; 180°09'14" e distância de 350,81m até o vértice P11, de coordenadas N: 7.484.890,38 m e E: 544.141,52 m; 175°48'08" e distância de 64,28m até o vértice P12, de coordenadas N: 7.484.826,27 m e E: 544.146,22 m; 112°56'02" e distância de 106,15m até o vértice P13, de coordenadas N: 7.484.784,91 m e E: 544.243,98 m; 113°04'28" e distância de 342,65m até o vértice P14, de coordenadas N: 7.484.650,62 m e E: 544.559,21 m; deste, segue confrontando com Imóvel Rural propriedade de LUIZ DE ALMEIDA, com o azimute: 193°10'11" e distância de 276,71m até o vértice P15, de coordenadas N: 7.484.381,18 m e E: 544.496,17 m; deste, segue confrontando com Área Urbanizada com o seguintes azimute: 294°47'03" e distância de 347,68m até o vértice B1, de coordenadas N: 7.484.526,93 m e E: 544.180,51 m; 20°12'05" e distância de 6,56m até o vértice B2, de coordenadas N: 7.484.533,09 m e E: 544.182,78 m; 291°59'42" e distância de 42,29m até o vértice B3, de coordenadas N: 7.484.548,93 m e E: 544.143,56 m; 1°09'44" e distância de 112,64m até o vértice B4, de coordenadas N: 7.484.661,54 m e E: 544.145,85 m; 280°07'26" e distância de 18,52m até o vértice B5, de coordenadas N: 7.484.664,80 m e E: 544.127,62 m; 282°55'22" e distância de 10,94m até o vértice B6, de coordenadas N: 7.484.667,25 m e E: 544.116,95 m; 292°10'34" e distância de 60,10m até o vértice B7, de coordenadas N: 7.484.689,93 m e E: 544.061,30 m; 289°57'36" e distância de 9,81m até o vértice B8, de coordenadas N: 7.484.693,28 m e E: 544.052,08 m; 20°45'13" e distância de 25,18m até o vértice B9, de coordenadas N: 7.484.716,82 m e E: 544.061,00 m; 10°50'56" e distância de 3,11m até o vértice B10, de coordenadas N: 7.484.719,88 m e E: 544.061,58 m; 356°48'49" e distância de 4,99m até o vértice B11, de coordenadas N: 7.484.724,86 m e E:

544.061,31 m; 346°02'13" e distância de 3,91m até o vértice B12, de coordenadas N: 7.484.728,65 m e E: 544.060,36 m; 328°35'07" e distância de 3,20m até o vértice B13, de coordenadas N: 7.484.731,39 m e E: 544.058,69 m; 315°46'13" e distância de 4,58m até o vértice B14, de coordenadas N: 7.484.734,67 m e E: 544.055,50 m; 303°15'13" e distância de 2,96m até o vértice B15, de coordenadas N: 7.484.736,30 m e E: 544.053,02 m; 23°11'31" e distância de 101,38m até o vértice B16, de coordenadas N: 7.484.829,49 m e E: 544.092,95 m; 19°00'35" e distância de 18,55m até o vértice B17, de coordenadas N: 7.484.847,02 m e E: 544.098,99 m; 293°25'01" e distância de 25,72m até o vértice B18, de coordenadas N: 7.484.857,24 m e E: 544.075,39 m; 20°24'06" e distância de 5,25m até o vértice B19, de coordenadas N: 7.484.862,16 m e E: 544.077,22 m; 6°41'58" e distância de 219,40m até o vértice B20, de coordenadas N: 7.485.080,07 m e E: 544.102,81 m; 292°27'25" e distância de 268,90m até o vértice P121, de coordenadas N: 7.485.182,78 m e E: 543.854,30 m; deste, segue confrontando com ÁREA RURAL, propriedade de ARNALDO LIMA, com o seguinte azimute: 51°30'38" e distância de 337,47m até o vértice P1, de coordenadas N: 7.485.392,81 m e E: 544.118,44 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

EXPANSÃO URBANA "C"

ÁREA URBANA: 93.480,98m²

PERÍMETRO: 1.245,10m

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P18, deste, segue confrontando com NOVA AMÉRICA TERRAS LTDA, SÍTIO TARUMÃ, Matrícula: 70.398, com azimutes de 202°54'00" e distância de 293,96m até o vértice P19, de coordenadas N: 7.483.826,27 m e E: 544.318,72 m; 295°44'51" e distância de 67,16m até o vértice P20, de coordenadas N: 7.483.855,45 m e E: 544.258,23 m; 295°45'14" e distância de 209,11m até o vértice P21, de coordenadas N: 7.483.946,31 m e E: 544.069,89 m; deste, segue confrontando com Área Urbanizada de Tarumã com os seguintes azimutes e distâncias: 295°45'14" e distância de 36,53m até o vértice C1, de coordenadas N: 7.483.962,18 m e E: 544.036,99 m; 7°07'20" e distância de 4,37m até o vértice C2, de coordenadas N: 7.483.966,52 m e E: 544.037,53 m; 7°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C3, de coordenadas N: 7.483.976,44 m e E: 544.038,77 m; 7°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C4, de coordenadas N: 7.483.986,36 m e E: 544.040,01 m; 7°07'20" e distância de 6,62m até o vértice C5, de coordenadas N: 7.483.992,93 m e E: 544.040,83 m; 7°07'20" e distância de 3,38m até o vértice C6, de coordenadas N: 7.483.996,29 m e E: 544.041,25 m; 7°07'20" e distância de 5,92m até o vértice C7, de coordenadas N: 7.484.002,16 m e E: 544.041,98 m; 7°07'20" e distância de 4,08m até o vértice C8, de coordenadas N: 7.484.006,21 m e E: 544.042,49 m; 7°07'20" e distância de 0,22m até o vértice C9, de coordenadas N: 7.484.006,43 m e E: 544.042,52 m; 7°07'20" e distância de 9,78m até o vértice C10, de coordenadas N: 7.484.016,13 m e E: 544.043,73 m; 7°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C11, de coordenadas N: 7.484.026,06 m e E: 544.044,97 m; 7°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N: 7.484.035,98 m e E: 544.046,21 m; 7°07'20" e distância de 8,93m até o vértice C13, de coordenadas N: 7.484.044,84 m e E: 544.047,32 m; 7°07'20" e distância de 1,07m até o vértice C14, de coordenadas N: 7.484.045,90 m e E: 544.047,45 m; 7°07'20" e distância de 2,51m até o vértice C15, de coordenadas N: 7.484.048,39 m e E: 544.047,76 m; 7°07'20" e distância de 7,49m até o vértice C16, de coordenadas N: 7.484.055,82 m e E: 544.048,69 m; 7°07'20" e distância de 10,00m até o vértice C17, de coordenadas N: 7.484.065,75 m e E: 544.049,93 m; 7°07'20" e distância de 6,63m até o vértice C18, de coordenadas N: 7.484.072,32 m e E: 544.050,75 m; 7°07'20" e distância de 3,37m até o vértice C19, de coordenadas N: 7.484.075,67 m e E: 544.051,17 m; 7°07'20" e distância de 5,00m até o vértice C20, de coordenadas N: 7.484.080,63 m e E: 544.051,79 m; 7°07'20" e distância de 1,09m até o vértice C21, de coordenadas N: 7.484.081,71 m e E: 544.051,92 m; 8°59'29" e distância de 2,87m até o vértice C22, de coordenadas N: 7.484.084,54 m e E: 544.052,37 m; 12°17'59" e distância de 2,21m até o vértice C23, de coordenadas N: 7.484.086,71 m e E: 544.052,84 m; 14°41'14" e distância de 1,46m até o vértice C24, de coordenadas N: 7.484.088,11 m e E: 544.053,21 m; 15°46'58" e distância de 0,23m até o vértice C25, de coordenadas N: 7.484.088,33 m e E: 544.053,27 m;

18°08'35" e distância de 3,40m até o vértice C26, de coordenadas N: 7.484.091,56 m e E: 544.054,33 m; 20°22'58" e distância de 0,04m até o vértice C27, de coordenadas N: 7.484.091,60 m e E: 544.054,35 m; 22°34'26" e distância de 3,32m até o vértice C28, de coordenadas N: 7.484.094,67 m e E: 544.055,62 m; 24°44'18" e distância de 5,47m até o vértice C29, de coordenadas N: 7.484.099,64 m e E: 544.057,91 m; 24°44'18" e distância de 5,00m até o vértice C30, de coordenadas N: 7.484.104,18 m e E: 544.060,00 m; 24°44'18" e distância de 1,07m até o vértice C31, de coordenadas N: 7.484.105,15 m e E: 544.060,45 m; 24°44'18" e distância de 3,93m até o vértice C32, de coordenadas N: 7.484.108,72 m e E: 544.062,10 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C33, de coordenadas N: 7.484.117,80 m e E: 544.066,28 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C34, de coordenadas N: 7.484.126,88 m e E: 544.070,46 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C35, de coordenadas N: 7.484.135,97 m e E: 544.074,65 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C36, de coordenadas N: 7.484.145,05 m e E: 544.078,83 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C37, de coordenadas N: 7.484.154,13 m e E: 544.083,02 m; 24°44'18" e distância de 0,84m até o vértice C38, de coordenadas N: 7.484.154,89 m e E: 544.083,37 m; 24°44'18" e distância de 3,33m até o vértice C39, de coordenadas N: 7.484.157,91 m e E: 544.084,76 m; 24°44'18" e distância de 5,84m até o vértice C40, de coordenadas N: 7.484.163,21 m e E: 544.087,20 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C41, de coordenadas N: 7.484.172,30 m e E: 544.091,39 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C42, de coordenadas N: 7.484.181,38 m e E: 544.095,57 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C43, de coordenadas N: 7.484.190,46 m e E: 544.099,76 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C44, de coordenadas N: 7.484.199,54 m e E: 544.103,94 m; 24°44'18" e distância de 10,00m até o vértice C45, de coordenadas N: 7.484.208,62 m e E: 544.108,13 m; 24°44'18" e distância de 10,36m até o vértice C46, de coordenadas N: 7.484.218,04 m e E: 544.112,46 m; 113°19'03" e distância de 80,27m até o vértice C47, de coordenadas N: 7.484.186,26 m e E: 544.186,18 m; 114°54'25" e distância de 131,63m até o vértice C48, de coordenadas N: 7.484.130,83 m e E: 544.305,57 m; 9°35'28" e distância de 21,12m até o vértice C49, de coordenadas N: 7.484.151,65 m e E: 544.309,09 m; 113°45'37" e distância de 135,50m até o vértice P18, de coordenadas N: 7.484.097,06 m e E: 544.433,10 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

EXPANSÃO URBANA "D"

ÁREA URBANA: 266.485,01m²

PERÍMETRO: 4.098,86m

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P33, deste segue pelo eixo e a jusante do Ribeirão Tarumã, confrontando com NOVA AMÉRICA TERRAS LTDA., Fazenda Nova América, Matrícula: 10.947, com azimutes de 174°40'20" e distâncias de 9,82m até o vértice P34, de coordenadas N: 7.482.812,91 m e E: 543.981,48 m; 174°40'20" e distância de 9,82m até o vértice P34, de coordenadas N: 7.482.812,91 m e E: 543.981,48 m; 167°41'18" e distância de 8,98m até o vértice P35, de coordenadas N: 7.482.804,14 m e E: 543.983,40 m; 180°35'27" e distância de 3,87m até o vértice P36, de coordenadas N: 7.482.800,26 m e E: 543.983,36 m; 180°35'10" e distância de 15,53m até o vértice P37, de coordenadas N: 7.482.784,73 m e E: 543.983,20 m; 208°32'04" e distância de 11,46m até o vértice P38, de coordenadas N: 7.482.774,66 m e E: 543.977,72 m; 169°10'24" e distância de 20,49m até o vértice P39, de coordenadas N: 7.482.754,54 m e E: 543.981,57 m; 203°40'27" e distância de 9,22m até o vértice P40, de coordenadas N: 7.482.746,10 m e E: 543.977,87 m; 203°31'32" e distância de 2,44m até o vértice P41, de coordenadas N: 7.482.743,86 m e E: 543.976,89 m; 138°47'28" e distância de 8,20m até o vértice P42, de coordenadas N: 7.482.737,69 m e E: 543.982,29 m; 138°47'22" e distância de 9,79m até o vértice P43, de coordenadas N: 7.482.730,32 m e E: 543.988,74 m; 162°48'13" e distância de 13,95m até o vértice P44, de coordenadas N: 7.482.717,00 m e E: 543.992,87 m; 211°56'36" e distância de 8,93m até o vértice P45, de coordenadas N: 7.482.709,41 m e E: 543.988,14 m; 214°35'18" e distância de 15,13m até o vértice P46, de coordenadas N: 7.482.696,96 m e E: 543.979,55 m; 223°23'02" e distância de 9,39m até o vértice P47, de coordenadas N: 7.482.690,13 m e E: 543.973,10 m; deste, segue

confrontando com SÍTIO DOURADO, MATRÍCULA 18.109, com o seguinte azimute: 292°54'49" e distância de 274,69m até o vértice P48, de coordenadas N: 7.482.797,08 m e E: 543.720,08 m; 292°56'54" e distância de 32,69m até o vértice P49, de coordenadas N: 7.482.809,82 m e E: 543.689,98 m; 293°06'15" e distância de 752,68m até o vértice P50, de coordenadas N: 7.483.105,18 m e E: 542.997,67 m; 293°04'18" e distância de 857,38m até o vértice P51, de coordenadas N: 7.483.441,18 m e E: 542.208,86 m; deste, segue confrontando com a Área Urbanizada de Tarumã, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°46'56" e distância de 137,59m até o vértice D1, de coordenadas N: 7.483.569,81 m e E: 542.257,68 m; 112°54'43" e distância de 1.878,79m até o vértice D2, de coordenadas N: 7.482.838,37 m e E: 543.988,24 m; deste, segue pelo eixo e a jusante do eixo do Ribeirão Tarumã, com azimute: 214°49'00" e distância de 11,25m até o vértice D3, de coordenadas N: 7.482.829,13 m e E: 543.981,82 m; 190°59'31" e distância de 6,57m até o vértice P33, de coordenadas N: 7.482.822,69 m e E: 543.980,57 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

EXPANSÃO URBANA "E"

ÁREA URBANA: 74.240,18m²

PERÍMETRO: 1.394,06m

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P61, deste, segue confrontando com o Imóvel Rural propriedade de Guilherme Holzhausen, com azimutes de 110°56'03" e distâncias de 107,57m até o vértice E1, de coordenadas N: 7.484.481,25 m e E: 542.584,42 m; deste, segue confrontando com a Área Urbanizada de Tarumã, com os seguintes azimutes e distâncias: 199°59'17" e distância de 246,81m até o vértice E2, de coordenadas N: 7.484.249,31 m e E: 542.500,05 m; 289°43'29" e distância de 24,95m até o vértice E3, de coordenadas N: 7.484.257,73 m e E: 542.476,57 m; 201°32'48" e distância de 64,91m até o vértice E4, de coordenadas N: 7.484.197,36 m e E: 542.452,73 m; 111°50'32" e distância de 25,03m até o vértice E5, de coordenadas N: 7.484.188,05 m e E: 542.475,97 m; 202°21'45" e distância de 90,90m até o vértice E6, de coordenadas N: 7.484.103,98 m e E: 542.441,39 m; 231°21'03" e distância de 175,19m até o vértice E7, de coordenadas N: 7.483.994,57 m e E: 542.304,56 m; deste segue confrontando FAZENDA LORENA / Parte 1, HOLDING LORENA LTDA, Matrícula 45.821, com o seguinte azimute: 290°55'38" e distância de 98,62m até o vértice P60, de coordenadas N: 7.484.029,79 m e E: 542.212,45 m; deste segue confrontando a Área Rural propriedade de GERALDO NÓBILE HOLZHAUSEN, com azimute: 28°59'44" e distância de 560,09m até o vértice P61, de coordenadas N: 7.484.519,68 m e E: 542.483,95 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

EXPANSÃO URBANA "F"

ÁREA URBANA: 7.979,18m²

PERÍMETRO: 393,67m

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P77, deste, segue confrontando com Fazenda Nova Esperança - (Remanescente) - Matrícula 32.078 de Assis, com azimutes de 112°34'38" e distâncias de 56,23m até o vértice P78, de coordenadas N: 7.484.823,73 m e E: 542.710,82 m; 112°34'38" e distância de 56,23m até o vértice P78, de coordenadas N: 7.484.823,73 m e E: 542.710,82 m; deste, segue confrontando com Área Urbanizada de Tarumã, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°39'20" e distância de 2,99m até o vértice F1, de coordenadas N: 7.484.822,43 m e E: 542.713,52 m; 205°39'20" e distância de 4,50m até o vértice F2, de coordenadas N: 7.484.818,37 m e E: 542.711,57 m; 203°46'16" e distância de 25,31m até o vértice F3, de coordenadas N: 7.484.795,21 m e E: 542.701,36 m; 202°37'47" e distância de 34,75m até o vértice F4, de coordenadas N: 7.484.763,13 m e E: 542.687,99 m; 202°41'59" e distância de 27,29m até o vértice F5, de coordenadas N: 7.484.737,96 m e E: 542.677,46 m; 202°43'42" e distância de 31,31m até o vértice F6, de coordenadas N: 7.484.709,08 m e E: 542.665,37 m; 200°36'58" e distância de 3,22m até o vértice F7, de coordenadas N: 7.484.706,07 m e E: 542.664,23 m; 187°50'47" e distância de 4,64m até o vértice F8, de coordenadas N: 7.484.701,47 m e E: 542.663,60 m; 184°14'42" e distância de 7,25m até o vértice F9, de coordenadas N: 7.484.694,24 m e E: 542.663,06 m; 296°18'02" e distância de

62,32m até o vértice P76, de coordenadas N: 7.484.721,85 m e E: 542.607,19 m; 22°43'27" e distância de 133,86m até o vértice P77, de coordenadas N: 7.484.845,31 m e E: 542.658,90 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro”.

Art. 3º. - Com a vigência da presente lei, o Poder Executivo, de imediato, realizará a inscrição no Cadastro Imobiliário das áreas constantes da presente Lei.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário e demais legislação da mesma matéria.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 19 de Agosto de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Ordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 049/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA VILA CRISTAL MEDIANTE A INCORPORAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL TARUMÃ “E” E DA DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Atualmente o Município de Tarumã possui diversas legislações fixando as áreas urbanas e de expansão urbana, assim, considerando a dificuldade em obter o rol legislativo da matéria para eventual confrontação, vislumbramos a necessidade de consolidar as legislações a fim de possibilitar maior segurança jurídica nos negócios que possam ocorrer nesta municipalidade.

Desta feita, além do memorial descritivo contido no corpo da lei, apresentamos a esta Casa de Lei o croqui (mapa) com as delimitações dos perímetros ora consolidado.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.